



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 4904 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº. 12.482 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Institui o Gabinete de Gerenciamento de Crise e o Comitê Municipal de Gestão de Riscos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete de Gerenciamento de Crise – GGC, com as seguintes atribuições:

- I – sua instalação;
- II – identificação dos riscos com dimensionamento do evento de crise e levantamento da necessidade dos recursos, de qualquer ordem, requeridos para o seu enfrentamento;
- III – definição da estratégia de enfrentamento do evento de crise;
- IV – análise dos relatórios de resposta apresentados pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

V - coordenação da comunicação social.

§ 1º. Compõem o GGC:

- I - Prefeito Municipal, que o preside.
- II – o Secretário Municipal de Governo;
- III – o Secretário Municipal de Segurança Defesa Social, assessorado pelo:
 - a) Secretário Adjunto de Segurança, Comandante da Guarda Municipal;
 - b) Secretário Adjunto de Defesa Civil;
 - c) Diretor do Departamento de Defesa Civil e Ações Preventivas;
 - d) Chefe do Setor de Operações;
 - e) Chefe do Setor de Vistorias;
- IV – o Secretário Municipal Obras Públicas e Infraestrutura assessorado pelo:
 - a) Secretário Adjunto de Conservação;
 - b) Secretário Adjunto de Operação
- V – o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social assessorado pelo Secretário Adjunto de Trabalho e Assistência Social;
- VI – o Secretário Municipal de Habitação Social, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes;
- VII – o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- VIII – o Secretário Municipal de Saúde;
- IX – o Secretário Municipal de Educação;
- X – o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana assessorado pelo:
 - a) Secretário Adjunto de Trânsito;
 - b) Inspetor Chefe de Trânsito;
- XI – o Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- XII – o Presidente da Companhia de Serviços Urbanos de Natal;
- XIV – o Secretário Municipal de Administração;
- XV – o Secretário Municipal de Comunicação Social;
- XVI – o Secretário Municipal de Planejamento;
- *XVII – o Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN.

§ 2º. O GGC organiza-se em coordenações setoriais conforme disposto no Plano de Contingência de que trata o Art. 3º deste Decreto.

§ 3º. A mobilização do GGC é determinada pelo seu presidente, em local definido no momento da crise.

§ 4º. A desmobilização do GGC é determinada pelo seu presidente, quando cessado o evento de crise ou cessado a necessidade de apoio para finalização das ações de resposta.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Riscos – CGR, com as seguintes atribuições:

- I - planejar, discutir, elaborar e revisar as políticas e planos municipais relacionados às suas respectivas áreas visando a solução de problemas atinentes à gestão de riscos;
 - II – desenvolver estratégias, planos e metas definidas no contexto do Construindo Cidades Resilientes – MCR2030;
 - III – monitorar as ações de resposta deliberadas pelo Gabinete de Gerenciamento de Crises.
- § 1º. O CGR é composto por técnicos indicados pelos titulares da:
- I - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, a quem compete sua coordenação;
 - II - Secretaria Adjunta de Defesa Social (Departamento de Defesa Civil e Ações Preventivas) – SADS/DC
 - III - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
 - IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV;
 - V - Secretaria Municipal de Habitação Social, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB;

VII - Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

IX - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;

XI - Secretaria Municipal de Educação - SME;

XII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR;

XIII - Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA;

XIV - Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;

XV - Secretaria Municipal de Governo – SMG;

XVI - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

XVII - Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

XVIII - Procuradoria Geral do Município – PGM;

XIX - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN.

§ 2º. O CGR reúne-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado por seu coordenador.

Art. 3º Fica aprovada a versão 1.1 do Plano de Contingência para Enfrentamento de Riscos e Desastres constante do Anexo único deste Decreto, disponível por meio do link <https://www.natal.rn.gov.br/semdes/plano-contingencia>

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 04 de abril de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Replicado por Incorreção

PORTARIA Nº. 916/2022-A.P., DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 239/2022-GP. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIELLY MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Programação Orçamentária, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 915/2022-A.P., DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 239/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MATHEUS SALES VIANNA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Programação Orçamentária, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 914/2022-A.P., DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 238/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ACÁCIA HENRIQUE CABRAL GUERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 913/2022-A.P., DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 237/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Chefe do Setor de Políticas Públicas para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	CS	ANDRÉA DE LIMA FERNANDES HONORATO
Encarregado de Serviços	ES	JANIELE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 909/2022-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20220508534, Ofício 2346/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812292-18.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidora MARIA LUISA CARDOSO DE LIMA, matrícula nº. 72.731-6, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 905/2022-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2304/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Primeira Câmara Cível, através do Processo nº. 0847336-06.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO HORIZONTAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSAFÁ ALVES FLOR FILHO	13.343-4	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 899/2022-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2337/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828733-11.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019, ao servidor THIAGO VIRGINIO DE MELO, matrícula nº. 72.326-1, Cuidador, GNM, Padrão B, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 898/2022-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2333/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Segunda Câmara Cível, através do Processo nº. 0862213-14.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLEIDE COVACEVICH GIOVANNETTI	31.639-3	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 897/2022-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2338/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811755-90.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANCISCA INGRID DE LIMA ALVES COSTA SILVA	72.214-8	B - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 896/2022-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMTAS 20200939422, Ofício nº. 2331/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835578-59.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LAYANA SILVA LIMA	72.389-2	GNS-A-I	GNS-B-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 893/2022-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMTAS-20211050666, Ofício nº 2308/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828284-19.2022.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Risco de Vida, nos termos da Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019, ao servidor LEONARDO HENRIQUE COSTA FREIRE, Matrícula nº 72.371-7, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 889/2022-A.P., DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 172, de 22 de dezembro de 2017, e Processo SEMTAS-20210488394, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Básica, à servidora LAYANA SILVA LIMA, matrícula nº. 72.389-2, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 888/2022-A.P., DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº. 1517/65, alterada pela Lei nº. 7.199, de 02 de setembro de 2021, Processo SEMTAS-20220202508, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), pelo período de 05 (cinco anos), à servidora PRISCILA KELLY DA SILVA B. DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.339-2, Técnica em Nutrição, Padrão B, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 887/2022-A.P., DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº. 1517/65, alterada pela Lei nº. 7.199, de 02 de setembro de 2021, e Processo SEMTAS-20220202508,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), pelo período de 05 (cinco anos), à servidora DAYANE CARLA DE AZEVEDO MEDEIROS, matrícula nº. 72.915-2, Administradora, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 876/2022-A.P., DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 158-A, da Lei Complementar nº 1.517/1995, Lei Municipal nº. 7.199/2021, processo nº STTU-20220454230

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), ao servidor WALDICK GUERRA DE MEDEIROS, matrícula nº. 13.281-1, Agente de Mobilidade Urbana, Padrão B, Nível XIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 0041/2022-A.P., DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SME-20211112033,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos*, a cessão para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, do servidor RANIELLE DAMASCENO RIBEIRO, matrícula nº. 43.164-8, Professor, N2-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 18.01.2022

PORTARIA Nº. 856/2022-A.P., DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº 01/2018 – SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2018, republicado em 28 de novembro de 2018, e Processo SEMAD-20220455279,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ÁGATA CATIUSCA GONÇALVES DE SOUZA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Médico do Trabalho, classificação nº 6, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 573/2022-A.P., de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 003/2022

PROCESSO 20220324689

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA. -CNPJ. Nº27.595.780/0001-16

Endereço: Av. Saraiva, n400, sala 08Mogi das Cruzes , São Paulo.

Objeto: Locação de Veículo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;

Sub- elemento: 79 – Locação de Veículos sem Mão de obra

Ação: 04.122.001.2.068 e Fonte: 10010000.

Valor total: R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: data da assinatura a contar 12 meses

Data da Assinatura, 05 de Maio 2022.

Assinaturas:

CONTRATANTE: JOHAM ALVES XAVIER- Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: ANSELMO TOLENTINO SOARES E PAULO ROBERTO TEIXEIRA - REEPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA C S BRASIL FROTAS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 1640/2022-GS/SEMAD, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Memorando nº 014/2022 - SADOF/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora TÁSIA REGINA ANTUNES MAIA DE MELO, matrícula nº. 73.138-2, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças, símbolo DGA, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 1501/2022-GS/SEMAD, de 12 de maio de 2022, publicada no dia 13 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1636/2022-GS/SEMAD, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 003535/2021-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA, matrícula nº. 35.263-2, Agente de Saúde, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), para usufruir em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro a partir de junho de 2022 e o segundo a partir de dezembro de 2022. Excluindo o Adicional de Insalubridade, Aux. Alimentação e o Aux. Transporte Natal no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1635/2022-GS/SEMAD, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 006732/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JEAN VIEIRA MIRANDA, matrícula nº. 34.580-6, Agente de Combate a Endemias, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade, Aux. Alimentação e o Aux. Transporte Natal no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1629/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 012245/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 08.681-9, GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1628/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 001595/2022-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANA ISABEL MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.925-5, Farmacêutica-Bioquímica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1627/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em

conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 002095/2022-21,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor CHARLES SOUZA DA PAZ, matrícula nº. 44.875-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1626/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 002087/2022-85,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LÍLIA DA SILVA BRITO, matrícula nº.

72.735-7, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1625/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 002117/2022-53,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora AMANDA KELLY BELO DA SILVA, matrícula nº. 72.885-9, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.006/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática.

Empresa: Datagov Informática LTDA-CNPJ: 06.074.895/0001-95-Fone: (27) 3338-9085-E-mail: comercial@datagov.inf.br -Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, Km 268, nº 3.979, Sala Cont. 2F, Planalto de Carapina – Serra/ES – CEP: 29.162-703-Banco do Brasil: AG: 3348-O / Conta: 50.227-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
09	<p>Projektor</p> <p>1. Projektor Multimídia SVGA Tecnologia: DLP ou LCD;</p> <p>2. Brilho: 3300 lumens no mínimo;</p> <p>3. Durabilidade da lâmpada: 5000 horas, no mínimo;</p> <p>4. Tamanho da Imagem: 30" a 300";</p> <p>5. Contraste: 15000:1 (mínimo);</p> <p>6. Resolução nativa: SVGA;</p> <p>7. Entradas padrão: VGA; HDM; USB; RCA</p> <p>8. Sistemas de vídeo compatíveis: NTSC/PAL;</p> <p>9. Voltagem: AC 100/240V;</p> <p>10. Garantia: 03 anos para o projektor, contra defeitos de fabricação e 03 meses ou 1000 horas da vida útil da lâmpada (o que acontecer primeiro).</p> <p>O projektor deverá ter menus em português. Deve ainda acompanhar lâmpada, manual em português, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento, protetor para a lente (caso o gabinete do projektor não possua)</p> <p>11. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia</p>	Epson	Unid.	52	R\$3.449,50

Empresa: Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA-CNPJ: 89.237.911/0289-08-Fone: (54) 3416-7301 / (54) 3419-5162 / (51) 3564-8970-E-mail: lic@htsolutions.com.br / licitacoes@htsolutions.com.br-Endereço: Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, Cariacica/ES – CEP: 29.147-030-Banco do Brasil: AG: 3168-2 / Conta: 5056-3

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	<p>Computador tipo I</p> <p>Processador:</p> <p>Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB.</p> <p>Deverá atingir o índice de, no mínimo, 12.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe:</p> <p>Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês;</p> <p>Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);</p> <p>BIOS:</p> <p>Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado;</p> <p>O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;</p> <p>Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM:</p> <p>Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB;</p> <p>Interfaces:</p> <p>Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior;</p> <p>Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior;</p> <p>Possuir mínimo de 04 (quatro) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento:</p> <p>Disco de estado sólido (SSD) NVME, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal;</p> <p>DVD/ RW 8x, SATA ou superior.</p> <p>Vídeo:</p> <p>Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente;</p> <p>Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior);</p> <p>Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz;</p> <p>Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digitais padrão HDMI;</p> <p>Deverá ser possível a utilização de 02 monitores simultaneamente.</p> <p>Rede:</p> <p>Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex;</p> <p>Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan);</p> <p>Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.</p> <p>Áudio:</p> <p>Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;</p> <p>Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.</p> <p>Teclado e Mouse:</p> <p>Padrão ABNT-2 com conector USB;</p> <p>Possuir LED com indicação de operação;</p> <p>Compatível com Microsoft Windows 10;</p> <p>Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows;</p> <p>Resistente à derramamento de líquidos;</p> <p>Impressão sobre as teclas do tipo permanente;</p> <p>Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI;</p> <p>Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM;</p> <p>Mouse Pad anti derrapante.</p> <p>Gabinete:</p> <p>Formato reduzido Small Form Factor com volume de, no máximo, 08 (oito) litros, sendo aceita uma variação de até 10%;</p> <p>Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria;</p> <p>Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função;</p> <p>Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete;</p> <p>Deve possuir tratamento anticorrosivo;</p> <p>Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;</p> <p>Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia;</p> <p>Não serão aceitos parafusos recarilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;</p> <p>Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passando no mesmo,</p>	HP	Unid.	972	R\$6.600,00

<p>evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;</p> <p>A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma;</p> <p>Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados;</p> <p>Serão aceitas travas do tipo Kensington;</p> <p>Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave;</p> <p>Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento.</p> <p>Fonte:</p> <p>Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 180W, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento.</p> <p>Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima GOLD. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org.</p> <p>Monitor:</p> <p>Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS;</p> <p>Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical;</p> <p>Pixel-pich máximo de 0,28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;</p> <p>Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática;</p> <p>Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI;</p> <p>Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;</p> <p>Deve acompanhar 01 (um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente;</p> <p>Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem;</p> <p>Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>Deve ser compatível com Microsoft Windows;</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo;</p> <p>O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;</p> <p>Software:</p> <p>Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado;</p> <p>O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica;</p> <p>A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.</p> <p>Certificados e Comprovações Técnicas</p> <p>O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;</p> <p>Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop.</p> <p>A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia:</p> <p>mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias;</p> <p>A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
--	--	--	--	--

Empresa: Microtecnica Informática LTDA-CNPJ: 01.590.728/0009-30-Fone: (61) 3046-9983/3327-6666-E-mail: licitacao@microtecnica.com.br / anapaula@microtecnica.com.br / empenho@microtecnica.com.br -Endereço: Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Darly Santos-Vila Velha/ES – CEP: 29.103-300-Caixa Econômica Federal AG: 4316/ OP: 003/Conta Corrente: 721-1					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
03	Computador Tipo III Processador: Mínimo de 08 (oito) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 16MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 17.200 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members , em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 16GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB; Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVDRW 8x, SATA ou superior. Vídeo: Controladora de vídeo dedicada, com capacidade de memória de no mínimo 4 (quatro) GB, padrão GDDR5; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior);	Lenovo	Unid.	180	R\$14.499,00

<p> Suporte à resolução de, no mínimo, 4096x2160 @60Hz; Mínimo de 4 (quatro) interfaces digitais padrão Display Port ou Mini-DP (acompanhar adaptadores MiniDP-DP); Memória de 128 bits; Interface PCIe 3.0 x16; Deverá ser possível a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) monitores simultaneamente. Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto as caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato Small Form Factor ou Mini-Torre; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; A estrutura do gabinete SFF (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento. Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima Bronze. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. Monitor: Tecnologia LED 23,8 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pitch máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01 (um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat. </p>				
---	--	--	--	--

Empresa: Natal Computer LTDA-CNPJ: 10.742.806/0001-09-Fone: (84) 99431-1416 / (86) 3131-4283/(86) 99966-2229-E-mail: licitacao.rn@natalcomputer.com.br / airton.barreto@natalcomputer.com.br / joaoneto@natalcomputer.com.br Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1343, Sala A e B, Centro-Teresina/PI – CEP: 64.000-280-Banco do Brasil: AG: 2870-3 / Conta: 113.121-4

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
05	Módulos Isoladores Potência nominal (VA/W): 500VA Tensão nominal de entrada (V~): 115/220	MCM	Unid.	1.443	R\$434,00

	<p>Faixa de Tensão de entrada: 92V a 144V em 115V e 182V a 270V em 220V Tensão nominal de saída (V~): 115 Variação admissível na saída: ~6% Frequência nominal: 60Hz Tensão - Corrente nominal de entrada: 115V ~4,80A / 220V ~2,5A Seleção da Tensão de Entrada: Automático Filtro de linha: Sim Tipo de Acionamento: Relé Amostragem TRU RMS: Sim Proteção Eletrônica contra sobrecarga: sim, com desligamento da saída Proteção contra sobrecargas e surtos de corrente: Circuit Breaker 5A/250V Proteção contra superaquecimento: Sim, com rearme automático (fusível regenerativo) Proteção contra subtensão e sobretensão: Varistor Proteção contra choques elétricos: Classe II Tempo de resposta: ~6 semiciclos (50 ms) Rendimento: > 85% Corrente de fuga: < 0,25 mA Número de Tomadas de saída: 4 tomadas Indicador do estado de rede: LEDs Gabinete: Plástico antichama Garantia: mínima de 3 (três) anos</p>				
06	<p>Nobreak 1200VA Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136 Estabilizador interno com 04 (quatro) estágios de regulação; Microprocessamento (interno); Filtro de linha (interno); Funções de auto teste; Indicação, por meio de leds (dois) no painel frontal, da condição do nobreak; Proteção contra variações bruscas (subtensão e sobretensão), para os equipamentos ligados ao nobreak; Software para gerenciamento de energia; Permitir recarga das baterias com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado e ligar na ausência de rede elétrica (energia) Autonomia da bateria de no mínimo 30 (trinta) minutos; Características elétricas: bivolt automático com entrada 110-220v e saída com tensão de 110v; Características de saída: potência nominal de 1200VA, tensão nominal de 110V, rendimento de 85% modo bateria e 95% modo rede; Deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na Embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem; Garantia: mínimo de 01 (um) ano on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.</p>	TS-Shara	Unid.	849	R\$740,00
08	<p>Monitor Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT matriz ativa; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e Display Port ou HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;</p>	AOC	Unid.	628	R\$1.653,00

Empresa: Positivo Tecnologia S.A-CNPJ: 81.243.735/0009-03-Fone: (41) 3239-7928 / 3312-3677-E-mail: contratosgov@positivo.com.br-Endereço: Rua Ásia, s/n, lote 05, Quadra N, Iguape-Bahia/BA – CEP: 45.658-464-Banco do Brasil: AG: 3306-5 / Conta Corrente: 211.210-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	<p>Computador tipo II Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 10.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse); BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB; Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230; Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB, Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal. Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente. Rede: Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac; Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI;</p>	Positivo	Unid.	855	R\$6.430,00

	<p>Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recarilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passando no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Possui sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento; Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor para acondicionar o microcomputador. Fonte: Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Monitor: Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01 (um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
04	<p>Notebook Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 1.60GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 6MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 6.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta. BIOS Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force). Segurança: Plataforma TPM 2.0 através de Firmware (fTPM) ou Chip integrado na placa mãe. Memória RAM: mínimo 8 (oito) GB, padrão DDR4 de 2666MHz ou superior, instalada; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD), interface de comunicação PCI Express x4 (Gen 3) M.2, NVMe, capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição do disco rígido em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal. Tela: Tela de TFT LED FHD colorida com matriz ativa de no mínimo 15.6"; Interface gráfica: Controladora gráfica integrada ao equipamento; Padrão SVGA ou superior; Memória de vídeo compartilhada dinamicamente, sendo admitidas placas gráficas com memória dedicada de, no mínimo, 2GB GDDR-5; Câmera: Webcam embutida HD 720p Interfaces</p>	Vaio	Unid.	366	R\$5.990,00

	<p>Interface de som, com alto-falantes estéreos embutidos de no mínimo 1.5W cada, no gabinete do notebook e saídas para fone de ouvido; Saída HDMI ou Display Port para monitor externo; Mínimo 01 porta USB 3.0 ou superior; Mínimo 01 porta USB 3.0 type-C ou superior; Mínimo 01 porta USB 2.0 ou superior; Porta de rede RJ45, padrão ethernet Gigabit (10/100/1000); Controlador integrado para rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac, wi-fi, com certificação ANATEL; Teclado e mouse Teclado padrão português (Brasil) ABNT2; Mouse tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook Fonte de alimentação Adaptador AC externo; Tensão de entrada: 110 e 220 VAC com comutação automática; Bateria Bateria de Lithium-Ion e capacidade mínima de 35Wh; mínimo de 12 (doze) meses de garantia exclusivamente para a bateria; Autonomia mínima de operação de 5.5 horas em uso; Gabinete Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock. Acessórios Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook; Software e documentação: Os equipamentos ofertados deverão ser oferecidos com o Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior com chave de ativação gravada na Bios; O sistema operacional Windows deve ser em Português do Brasil; Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do mesmo. Possuir mídia ou partição oculta em disco rígido para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional. O fabricante deve ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
--	---	--	--	--	--

Empresa: Primavera Equipamentos Eireli-CNPJ: 28.909.833/0001-99-Fone: (74) 98812-6873-E-mail: primaveraequipamentos@gmail.com -Endereço: Rua do Oriente, s/n, Centro-Uibai/BA – CEP: 44.950-000-Banco Santander: AG: 4109 / CC: 13.003562-2					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
10	WebCam -Imagens com resolução acima de 8 megapixels (mínimo de 1280 pixels de largura e 720 pixels de comprimento); -Microfone integrado de forma discreta e com redutor de ruídos; -Fotos até 3,0 megapixels (com otimização de software) -Conexão (alimentação) USB 2.0; -Clipe para monitor de LCD; -Plug and play: não precisa instalar driver; -Controle de panorâmica, inclinação e zoom; -Rastreamento de Rosto; -Detecção de movimento; -Cor predominante: Preta; -Suporte do Fabricante no Brasil; -Garantia mínima: 24 meses pelo fabricante (comprovar por catálogo ou declaração do fabricante);	Logitech	Unid.	68	R\$171,00

Empresa: Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli-CNPJ: 11.113.866/0001-25-Fone: (11) 2778-8093-E-mail: licitacao@vetorscan.com.br / vendas@vetorscan.com.br Endereço: Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Sl. 64, Lapa-São Paulo/SP – CEP: 05.075-000-Banco do Brasil: AG: 0297-6 / CC: 56611-X					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
07	Scanner Scanner Duplex com ADF 1.Scanner de documentos com alimentador automático de folhas (ADF) e sem mesa digitalizadora; 2.possuir sensor de leitura baseado em tecnologia CIS (Contact Image Sensors) ou CCD (Charged Coupled Device); 3.duplex: capacidade de digitalizar em modo frente-e-verso (duplex) em uma única passagem, quanto no modo somente-frente (simplex), configurável via software; 4.velocidade de digitalização a 200dpi (A4, color retrato): 40 ppm simplex e 80 ipm duplex; 5.velocidade de digitalização a 300dpi (A4, color retrato): 30 ppm simplex e 60 ipm duplex; 6.ciclo diário até 5.000 folhas; 7.resolução ótica de 600 dpi; 8.resolução de saída de 100 a 1200 dpi; 9.largura da folha: digitalizar documentos igual ou maior 216 mm, sem o auxílio de softwares para junção de imagem; 10.capacidade do ADF: mínima de 50 folhas, no tamanho A4, gramatura 80g/m², na posição retrato; 11.possuir painel LCD e botões que possibilitem informar o destino (pasta compartilhada, impressora, e-mail e aplicativo selecionado) e iniciar a digitalização diretamente no scanner; 12.possuir detecção ultrassônica de múltipla alimentação; 13.possuir recurso de remoção de páginas em branco; 14.permitir a digitalização de documentos longos de até 3 metros; 15.capacidade de tracionar folhas com gramatura de 27 à 413 grs/m²; 16.capacidade de tracionar cartão rígido do tipo PVC, RG e CPF; 17.modelo de captura: capacidade de digitalizar documentos nos modos coloridos (24 bits), tons de cinza (8 bits) e P&B; 18.formatos de saída: os softwares que acompanham o scanner devem possibilitar salvar, no mínimo, os arquivos nos formatos pdf, pdf pesquisável, pdf/A, rtf, txt, jpeg, tiff, png, bmp, doc, docx, xls, xlsx; 19.capacidade de detectar fim de página; 20.capacidade de identificar "dupla folha" ("double feed") por meio de sensor baseado em tecnologia ultrassom, não sendo aceito o uso de adaptações ou técnica diversa para esse fim. Deverá ser comprovado pelo licitante com a apresentação de manuais ou declaração do fabricante; 21.todas as operações definidas para serem executadas pelo software de digitalização com por exemplo: ajuste automático de brilho e contraste, ajuste de imagem inclinada, eliminação de páginas em branco, leitura de código de barras e respectiva indexação, devem ser executadas em tempo de digitalização sem causar perda superior a 5% (cinco pontos percentuais da velocidade de produção mínima definida neste item); 22.capacidade de ajuste dinâmico e automático de brilho e contraste de imagens via software, de forma a compensar diferentes tipos de documentos sem necessidade de interromper o processo de digitalização para reconfigurar manualmente o equipamento; 23.o equipamento deverá ser fornecido com um pacote de software capaz de realizar todas as funcionalidades descritas neste termo de referência e que possibilite uma boa precisão do OCR. As licenças de uso devem ser perpétuas e sem custo adicional; 24.interface de comunicação com o computador: USB 2.0 compatível com USB 25.3.0 (ou superior) – deverá fornecer os cabos necessários sem custos adicionais; 26.tensão de alimentação (V) 100~240, frequência (Hz) 50/60Hz, com ajuste automático (full range). Observação: havendo necessidade de fonte externa, a mesma deverá estar inclusa; 27.o equipamento deve ser novo, nunca utilizado. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados; 28.compatibilidade com driver TWAIN e ISIS;	Avison	Unid.	360	R\$2.700,00

	29.compatibilidade com sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e Windows 30.10, em arquitetura x64; 31.garantia de 03 (três) anos on-site em Natal. Devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias. 32.A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia				
--	---	--	--	--	--

CADASTRO DE RESERVA

Item 09: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Item 01: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Item 03: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Itens 05 e 06: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Item 08: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.
 Itens 02 e 04: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Item 10: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Item 07: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 23 de março 2022

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

CNPJ: 01.112.970/0001-41.

ENDEREÇO: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova, CEP: 59056-300, Natal/RN.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de merendeira e auxiliar de cozinha para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 23.902.835,52 (vinte e três milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: :2.177; 2.178; 2.921; 2.922 e 2.196;

Elemento de Despesa: 33.90.37;

Fonte: 10010000.

VIGÊNCIA: Com efeitos retroativos de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Natal, 24 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA – Pela Contratada

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 044019/2015-64 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADOR: ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA – CPF sob o nº 069.397.024-31.

ENDEREÇO: Rua Terezina, 14, Cidade da Avenida Airton Senna, 1000, Bl. 6, Ap. 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado no endereço Av. Maranguape, nº 1221, conjunto Panatis II, nesta capital, para abrigar as instalações da Escola Municipal Eudo José Alves.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contadas a partir de 11 de maio de 2022 e término em 10 de maio de 2023.

VALOR TOTAL R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-178 / 2-179; Fonte: 15500000 e 15000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 54 c/c 55 da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – LOCATÁRIA

ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA – LOCADOR

Natal, 11 de maio de 2022.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 003298/2014-25 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADOR: SEMI ABOU CHAKRA – CPF sob o nº 140.656.574-15.

ENDEREÇO: Rua José Ribeiro Dantas, 1127, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado à Rua Gen. André Fernandes, nº 02 e 04, Candelária, nesta capital, onde funciona o Galpão da SME.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contadas a partir de 1º de maio de 2022 e término em 30 de abril de 2023.

VALOR TOTAL R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177 / 2-179; Fonte: 15500000 e 15000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 54 c/c 55 da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – LOCATÁRIA

SEMI ABOU CHAKRA – LOCADOR

Natal, 29 de abril de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de material permanente, especificamente MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o cronograma previsto para o ano de 2021. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de maio de 2022.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 068/2022-GS/SMS DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula: 73.259-5, para Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	044/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 069/2022-GS/SMS DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula: 73.259-5, para Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	045/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022

Processo: 0982/2022-65

Fundamento Legal: O presente contrato tem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 0982/2022-65, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.070/2021 - TCE: 300847.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Cirufarma Comercial Ltda, CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09

Objeto: Aquisição de medicamentos da classe dos antimicrobianos, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretária Municipal de Saúde.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Elemento: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 09 - Valor R\$ 381.877,20

Código Reduzido: 10838

Fonte: 15000000

Complemento de Fonte: 1002

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 381.877,20 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) em 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 127.292,40 (cento e vinte e sete reais, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme entrega efetivamente realizada.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data das assinaturas.

Gestor do Contrato: Yara Gabriella Lima da Silva, Matrícula: 73.246-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: José Erivam Ferreira da Silva

Natal/RN, 28 de Abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 078/2022

Processo: 6485/2021-90

Fundamento Legal: AO presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 398/2022, acostado aos autos do Processo nº 6485/2021-90.

Locador: L & O MERCADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.189.227/0001-95

Objeto: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel situado a Avenida Jaguarari, nº 2574, bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.49

Atividade: 10.302.146.2-315

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 10 – Locação de Imóveis

Valor: R\$ 618.000,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 13877

Valor: Pela presente locação a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA à importância mensal de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

Vigência: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

Gestor: Frankyleide Santana Gomes Matrícula nº 43.739-5

Assinaturas:

George Antunes de Oliveira – Locatário

Ozenildo Seabra Da Silva - Locador

Natal, 19 de Maio de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2022

Processo: 1562/2022-04

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.104/2021, Processo nº 0459/2021-58 - SEMAD - SRP - ARP - 066/2021 TCE - 302133 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 0459/2021-58.

Processo Administrativo: 01562/2022-04

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Cirufarma Comercial Ltda, CNPJ sob o n.º 40.787.152/0001-09

Objeto: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo-Sub-elemento: 09 - Material farmacológico-

Atividade/Projeto: 10.303.146.2 - 421-Valor R\$ 695.925,00

Fonte: 16000000

Nº Reduzido: 10840

Atividade/Projeto: 10.302.146.2 - 439-Valor R\$ 231.975,00

Fonte: 16000000

Nº Reduzido: 11430

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 927.900,00 (novecentos e vinte e sete mil e novecentos centavos), em 3 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 309.300,00 (trezentos e nove mil e trezentos reais), conforme entrega efetivamente realizada.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura.

Gestor do Contrato: Iracy Luanna De Albuquerque Silva - Matrícula: 73.072-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: José Erivan Ferreira da Silva

Natal/RN, 19 de Maio de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.001/2020 e bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1741/2022-33.

OBJETO: Serviços hospitalares de diárias globais de internação em leitos de enfermaria de acordo com os preços da tabela Municipal de diárias globais de enfermaria.

NOME DO CREDOR: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO-

CNPJ: 08.587.099/0002-62.

ENDEREÇO: AV. Romualdo Galvão, 588, Barro Vermelho— Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.302.003.2-442 - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fonte: 15000000.

VALOR TOTAL: até o estimado anual de R\$ 10.301.616,00 (dez milhões, trezentos e um mil, seiscentos e dezesseis reais).

RECONHECIMENTO: Águida Maria Figueiredo de Barros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 01070/2022-19

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: TECHPROL SERV COM E LOCACOES EIRELI ME;

CNPJ: 20.399.316/0001-05;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 73.687,00 (Setenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais), referente a pagamento por indenização referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel – Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica; Fonte: 1600000; Valor R\$ 73.687,00.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 2656/2021-10

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Contratada/Servidor: SHIRLEY DE FIGUEIREDO MEDEIROS;

CPF: Nº 369.272.951-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 5.723,51 (Cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior de 13º salário e férias. Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento 3.31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 5.723,51.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior de 13º salário e férias, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de maio de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 2519/2021-77

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Contratada/Servidor: MEDICAL CENTER;

CNPJ: Nº 23.706.033/0001-57;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 3.154,50 (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento de Despesa de Exercícios Anterior.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.303.146.2421- Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no âmbito do SUS;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 3.154,50.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida referente ao pagamento de Despesa de Exercícios Anterior, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 24 de maio de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 10/2022 -SEMURB

Processo n.º 20220161240

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: Ouro do Mar – Construções e Comércio Eireli-CNPJ: 34.054.302/0001-64

Do Objeto: A Contratada obriga-se, por força deste instrumento, a executar, conforme planilhas e especificações em anexo, a presente TOMADA DE PREÇOS que tem por objeto, continuidade/conclusão da obra da requalificação urbanística do Bosque das Mangueiras: Fomento à Agricultura Agroecológica - NATAL – RN.

Da Vigência: O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços. O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

Unidade: 29.47 à Fundo Único de Meio Ambiente do Município de Natal.

Projeto / Atividade: 18.541.0156.1113 – Planejamento e Preservação de Parques, Hortos e Bosques do Município

Elemento de Despesa: 3.44.90.51 – 99 Obras e Instalações – Outros

Fontes:17000000

Anexo: IV

Total: R\$ 394.963,32 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Cláusula Décima Terceira – Do Foro: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca da Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Data da assinatura: 24/05/2022

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Cristiane Macedo de Morais, pela contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA EXTINTO o Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200424635	FLÁVIO MARCELO VARELA MARQUES

Natal, 24 de Maio de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220492867	ÁUREA ENGENHARIA LTDA
20200445845	FRANCISCO MARCOS DA SILVA
20210105177	ARMINDA FERNANDES DE SOUZA
20200342345	R. N. HERCULANO DA SILVA – ME
20200443710	CREUZA BERNARDO DA SILVA
20200449395	JÁQUELINE FRANCO DOS SANTOS
20200363024	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Natal, 24 de Maio de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL Nº 024/2021

Processo nº: 20220291594

Comodante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI – DR/RN

Endereço: a Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, 4º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-900.

CNPJ nº 03.784.680/0001-70

Comodatário: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

Base Legal: artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie

Objeto: o imóvel pertencente ao SENAI – DR/RN – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Antônio Trigueiro, nº 17, Felipe Camarão, correspondente aos lotes nº 260 (matriculado sob o nº 10.358, no livro “2” de Registro Geral, em 31/01/1994, do 7º Ofício de Notas do Município de Natal); 261 (matriculado sob o nº. 10.369, no livro “2” de Registro Geral, em 31/01/1994, do 7º Ofício de Notas do Município de Natal); 262 (matriculado sob o nº. 3.546, no livro 2º de Registro Geral, em 31/01/1989, do 7º Ofício de Notas do Município de Natal); 263 (matriculado sob o nº. 3.547, no livro “2” de Registro Geral, em 31/01/1989, do 7º Ofício de Notas do Município de Natal), todos localizados na quadra F, integrantes do loteamento Reforma, na circunscrição imobiliária da 3ª Zona de Natal/RN.

Vigência: 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2022

Comodante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO

Comodatário: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 024/2022-GS/SEINFRA, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Carlos Henrique Paiva Fernandes, Mat. 73.182-4 (Gestor) Diretor do Departamento de Planejamento da SEAP/SEINFRA e Heloísa Fernandes Montenegro Amares, Mat. 73.110-6 (Fiscal), integrantes do quadro técnico desta Secretaria, para Gerir e fiscalizar o Contrato nº 007/2022-Carta Convite nº 004/2022 - Arquitetural Projetos e Execução LTDA-ME referente a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos complementares executivos de engenharia para construção da primeira etapa do Hospital Municipal de Natal – HMN na quadra definida pela Av. Omar O'Grady / Av. dos Xavantes e Rua Lago da Pedra Bairro Pitimbu em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de maio de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 27/2021 – SEMUL, 20 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cláudia Aguiar Mendes da Silva, Matrícula nº 67.456-7, para atuar como gestora do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o(s) fornecedor(es) abaixo especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20200408211	Contrato nº 17/2022 – Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios	H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Processo Nº 20220407711

Contratada: LP MENDONÇA SOBRINHO-CNPJ: 24.913.567/0001-08

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 – Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 4

Fonte: 17020000

Valor: R\$ 807,70 (oitocentos e sete reais e setenta centavos)

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20210240910 celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.029/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Vigência: 19 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Data de Assinatura: 19 de maio de 2022

Assinaturas:

Contratada: Luis Pio Mendonça Sobrinho

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

*Republicado por Incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Processo Nº 20220408211

Contratada: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.772.312/0001-56

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 – Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 4

Fonte: 17020000

Valor: R\$ 3.025,45 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20210240910 celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.029/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Vigência: 19 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Data de Assinatura: 19 de maio de 2022

Assinaturas:

Contratada: Hostom Hugo Ribeiro

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: EMKO CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Aditivar o prazo, renovando as condições contratuais com a empresa especializada em serviços comuns de engenharia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.005.1-228 – Manutenção de Equipamentos Esportivos

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Anexo 4

Fonte 10010000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 21 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital do Pregão 20200004 – SOP e seus anexos.

ASSINATURAS:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Contratante

César Petrucci do Amaral Rocha - Contratada

*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2022

PROCESSO Nº 20220497893

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Associação Desportiva Shiro Saigo

CNPJ nº 17.836.986/0001-37

ENDEREÇO Av. Boa Sorte, 149 A, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 7

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Termo de fomento para realização de projeto SER que fomentará o esporte na cidade do Natal.

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 23 de maio de 2022.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

Associação Desportiva Shiro Saigo – Alex Wilder Barreto Cavalcante

*Republicar por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 010/2022 – 1ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20220545634 – Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, destinadas a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Natal/RN, 24 de maio de 2022.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 011/2022 – GC/CGM - NATAL/RN, 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de novos representantes no Grupo de Trabalho Intersecretorial – GTI, constituído pela Portaria nº 009/2022 – GC/CGM, de 19 de abril de 2022, para a regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, e: CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a composição do Grupo de Trabalho, bem como o manifesto interesse dos servidores em contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art.1º - Incluir no Grupo de Trabalho Intersecretorial – GTI criado para a regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, coordenado pela Controladoria Geral do Município – CGM os representantes dos seguintes órgãos, conforme indicações dos respectivos titulares, cujos nomes constam abaixo:

I – Representando a Controladoria Geral do Município – CGM:

- Maria Beatriz Lopes D' Albuquerque Castim – Matrícula nº 72.574-03

II – Representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

- Carolina Maria da Silva Barbosa Martins – Matrícula nº 71.778-9

- Eduardo Dantas de Araújo – Matrícula nº 72.667-1.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de maio de 2022.

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador-Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 025/2022-GP/NATALPREV, DE 23 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20220487090 – NATALPREV, de 10/05/2022. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALZENIR SILVA DE AQUINO, inscrita no CPF nº 215.659.454-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal PAULO BERNARDO PEREIRA DE AQUINO, matrícula nº 1056081, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GER-ASG-B-VII, falecido em 06 de maio de 2022, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ALZENIR SILVA DE AQUINO	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 103/2021 – GP/FUNCARTE DE 24 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 24 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dois, às 12 horas, na Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal-RN, presentes se achavam em reunião para análise documental dos inscritos na Seleção Pública 06/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS 2022, Portaria nº 074/2022- GP/FUNCARTE, de 12/05/2022, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 79/2022- GP/FUNCARTE de 13/05/2022, a seguir nominados: Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula nº 67.929-0, Yan Davison Medeiros de Lima, matrícula nº 73.260.-9 e Jessiane Silva de Oliveira, matrícula nº 73.261-2. Foram inscritas 42 (quarenta e duas) propostas, onde no total foram 24 (vinte e quatro) habilitadas e 18 (dezoito) inabilitadas, conforme tabela abaixo. Após análise das propostas, os habilitados seguirão para a etapa de Análise Artística/Técnica. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS 2022		
INSCRIÇÕES CNPJ		
PROponente	NOME DO ARRAIÁ	SITUAÇÃO
MARLENE SILVA DE FREITAS	ARRAIÁ DO GAME	HABILITADO
VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA BROWNE	ARRAIÁ POTIGUAR DO MORRO BRANCO,	HABILITADO
MARLON PASSOS CURY	ARRAIÁ DA VILA DE PONTA NEGRA	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITOS: Q, R
PATRICIA FARIAS DE SOUZA	ARRAIÁ DO ZÉ ROQUEIRO	HABILITADO
IVANDO ANDRADE DO MONTE	ARRAIÁ FAZ MAIS ELINO	HABILITADO
LENILDO ROBERTO DE SOUZA	ARRAIÁ BALANÇO JUNINO	HABILITADO
INSCRIÇÕES CPF		
PROponente	NOME DO ARRAIÁ	SITUAÇÃO
FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO	ARRAIA DA FRAN	HABILITADO
DIJAIR GOMES DA SILVA	ARRAIÁ DOS PRIZIAKAS	HABILITADO
WELLINGTON DO NASCIMENTO E SILVA	16º ANO DO ARRAIÁ DA TIRADENTES	HABILITADO
IVANDRO THARLLE FELIX SILVA	04º DO ARRAIA DA SÃO LUIZ	HABILITADO
RAY DE ARAÚJO MACARIO	ARRAIA SÃO JOÃO NO SÍTIO	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITO: B
NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	ARRAIÁ DA ANTONIETA	HABILITADO
MONZAR CAPIROLLE PEREIRA DE LIMA	ARRAIA DO NAMORADOS	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITOS: C, E, J, E K
NAELSON ANTÔNIO CRUZ DO NASCIMENTO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL ARRAIAL CORAÇÃO NORDESTINO	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITOS: B, E, G, H, I, J, K
BHENDO YAN DA SILVA	ARRAIA DE RUA VICE E VERSA	HABILITADO
FRANCISCA ROSILENE DA SILVA VITAL	ARRAIA DAS COMADRES E DOS COMPADRES	HABILITADO
GILDENE DA SILVA MEDEIROS	ARRAIA DA QUADRA	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITOS: C, E, I
SEVERINA ERLANIA SEVERIANO DA SILVA	4º DO ARRAIA DA CORONEL	HABILITADO
MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA	ARRAIA DO ARROXONO	HABILITADO
VALDECI RIBEIRO DA SILVA	ARRAIÁ DO GIRASSOL	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITO: F
JAILSON NASCIMENTO BEZERRA	15 ANOS DO ARRAIA DO REDLLEY	HABILITADO
ROBSON DA SILVA GONÇALVES	ARRAIA DO VIDA NOVA	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITO: I
ROMUALDO MARQUES DE SOUSA	ARRAIÁ DO PARQUE FLORESTA 2022	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITO: F

HEBER MAGNO MARQUES PEREIRA	ARRAIÁ DO PEBA	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITOS: B, E E F
WILLIANE BEZERRA GOMES	18º ARRAIÁ DO BAIRRO NORDESTE	HABILITADO
ALANE CATARINE SILVA DA COSTA	ARRAIA SÃO RAFAEL	HABILITADO
MARIA EDHAYANNE ERLLE RIBEIRO DA SILVA	ARRAIÁ DO DIDI	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITO: F
MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA	ARRAIÁ SANTA CLARA	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITO: F
LUCAS TEIXEIRA DA COSTA MATOS	ARRAIA DA COLHEITA	HABILITADO
DECIO JOSÉ DO NASCIMENTO	ARRAIÁ DA ZONA LESTE	HABILITADO
CLAUDIONOR FIRMINO DE ARAÚJO	ARRAIÁ DO CLAUDIONOR	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.1, REQUISITO: I, J, K
MARIA IVANILDA DA ROCHA CHAGAS	ARRAIÁ PRETA PRETINHA	HABILITADO
MARIA JOSEFA DA SILVA	ARRAIÁ PORDOSOL	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITO: F
JUSSARA PEREIRA PEDROZA	ARRAIÁ LUAR DO SERTÃO	HABILITADO
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	ARRAIÁ FOGO DE PALHA	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.1, REQUISITO: I
DIEGO MARADONA ANDRADE DA COSTA	ARRAIA BOM KI SÓ	HABILITADO
EMERSON BRUNO LIMA DE MORAIS	ARRAIA DOS AMIGOS DA RUA DO FERRO	HABILITADO
ROSINALVA DE SOUZA PEREIRA	36º ARRAIÁ DA IMPERATRIZ ALECRINENSE	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.1, REQUISITO: I
LUCAS ANDRADE SILVA	ARRAIA DO SEU NASCIMENTO	HABILITADO
JOSÉ ITALO DA ROCHA BEZERRA	ARRAIÁ VIM PRA FICAR	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.1, REQUISITO: F
RICARDO DO NASCIMENTO FREIRE	ARRAIAL DOS AMIGOS	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.1, REQUISITO: B
MARIA CLAUDIA DA COSTA	ARRAIAL DE NÓS	INABILITADO - DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7, REQUISITO: F

Comissão de Habilitação Documental:

Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula nº 67.929-0

Yan Davison Medeiros de Lima, matrícula nº 73.260-9

Jessiane Silva de Oliveira, matrícula nº 73.261-2

PORTARIA Nº 104/2021 – GP/FUNCARTE DE 24 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 24 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

Aos 24 (vinte e quatro) do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 13 horas, na Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal-RN, presentes se achavam em reunião para análise documental dos inscritos na Seleção Pública Nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, Portaria nº 075/2022-GP/FUNCARTE de 12 de maio de 2022, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 80/2022- GP/ FUNCARTE de 13 de maio de 2022, a seguir nominados: Maria Rafaella Marques de Paiva, matrícula nº 73.260-8, Samantha Emanuelle Apolinário de Rezende, matrícula nº 00.061-2 e Victor Vasconcelos Jales, matrícula nº 73.261-3, para deliberar, após uma análise na documentação, habilitar 08 (oito) e inabilitar 06 (seis) proponentes. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

RESULTADO: INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS

QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL I		
Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	RAFAEL GALVÃO FERREIRA	HABILITADO
02	NATIERE FERREIRA DE QUEIROZ	HABILITADO
03	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS	HABILITADO
04	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	HABILITADO
05	GILMAR LEANDRO MONTEIRO	INABILITADO – Descumprimento do item 6.1.1 Requisito I
06	AKALILSON DE ARAUJO BEZERRIL	INABILITADO – A assinatura presente na Ficha Técnica refere-se à presidência de outra quadrilha; A assinatura presente na Declaração do Uso de Direitos Autorais, de Imagem e Exibição refere-se à presidência de outra quadrilha.
07	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	HABILITADA
08	OLINDINA SUZANA DE FRANÇA SILVA NASCIMENTO	HABILITADA
09	ALCYNEY RIBEIRO DA SILVA	INABILITADO - Descumprimento do item 6.1.1 Requisitos e, f, g, i, j, m, n, o, q, s, t, v

QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA II		
Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	CAIO VINICIUS SANTOS DA COSTA	INABILITADO – Descumprimento do item 6.1.1 Requisito g (CONTA CORRENTE)
02	DOUGLAS BARROS GOMES	HABILITADO
03	PAULO ANTÔNIO DE SOUZA NETO	HABILITADO

QUADRILHA JUNINA CÔMICA III		
Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LEONILSON DO NASCIMENTO	INABILITADO – Descumprimento do item 6.1.1 Requisito g (a comprovação dos Dados Bancários deve estar no cartão ou no extrato); Não consta assinatura na Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I); Descumprimento do item 6.1.1 Requisito o.
02	JOSINEIDE BATISTA DA SILVA	INABILITADO – Descumprimento do item 6.1.1 Requisito i.

Comissão de Habilitação Documental:

Maria Rafaella Marques de Paiva, matrícula nº 73.260-8.

Samantha Emanuelle Apolinário de Rezende, matrícula nº 00.061-2.

Victor Vasconcelos Jales, matrícula nº 73.261-3.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220517231

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ANA L M DE PAIVA

Objeto: contratação da empresa ANA L M DE PAIVA, inscrita no CNPJ Nº 44.302.830/0001-49, para apresentação do cantor Giannini Alencar, no São João do Gramoré, que acontecerá na Rua Guaratinguetá, s/n, Gramoré, no dia 27 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Hermes Câmara

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Natal/RN, 24 de maio de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220538913

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: DNQ - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI

Objeto: contratação da empresa DNQ - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.353.700/0001-84, para apresentação do cantor DEBINHA RAMOS, no Festival Samba dos Amigos das Quintas, que acontecerá na Rua Pres. Mascarenhas, 386, Alecrim, no dia 28 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácome.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Natal/RN, 24 de maio de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220480729
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: DANIEL FELIX RANGEL - ME
Objeto: contratação da empresa DANIEL FELIX RANGEL - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.101.902/0001-33, para apresentação do cantor TONNY FARRA, no São João do Gramoré, que acontecerá na Rua Guaratinguetá, s/n, Gramoré, no dia 28 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Hermes Câmara.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Natal/RN, 24 de maio de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220480982
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA
Objeto: contratação da empresa X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00, para apresentação do cantor EDYR VAQUEIRO, no São João do Gramoré, que acontecerá na Rua Guaratinguetá, s/n, Gramoré, no dia 27 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Hermes Câmara.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Natal/RN, 24 de maio de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220480931
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: DANIEL FELIX RANGEL - ME
Objeto: contratação da empresa DANIEL FELIX RANGEL - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.101.902/0001-33, para apresentação do cantor GUILHERME FERRI, no São João do Gramoré, que acontecerá na Rua Guaratinguetá, s/n, Gramoré, no dia 27 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Hermes Câmara.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Natal/RN, 24 de maio de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220450307

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE e a ASSOCIACAO NORTE-RIOGRANDENSE DE PROM.SOCIO CULTURAL E DES.ARTISTICO - ANDAR
Objeto: celebração de parceria mediante aprovação da emenda parlamentar impositiva de propositora do Vereador Ranieri Barbosa, que formaliza parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE e a ASSOCIACAO NORTE-RIOGRANDENSE DE PROM.SOCIO CULTURAL E DES.ARTISTICO - ANDAR, sob CNPJ.: 05.049.594/0001- 49, para realização do projeto intitulado Show das Comunidades, composto por artistas integrantes dos seguintes bairros e comunidades: Vivenda do Planalto, Vila de Ponta Negra, Village de Prata, África, Guarapes, Rocas, Felipe Camarão e Vila Paraiso, de abril à junho de 2022.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Natal/RN, 24 de maio de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

LEI PROMULGADA Nº 637/2022

Implementa na rede de ensino do Município do Natal o programa “Escola que Cuida” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O programa “escola que cuida” será implementado em toda rede municipal de ensino e consistirá em incluir, no currículo apropriado para a idade dos alunos, material e formação para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, compreende-se como violência sexual a definição adotada pelo art. 4º, inciso III e alíneas a, b e c da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 2º A política adotada pode, mas não está limitada a abordar o seguinte:

- I - Promover a sensibilização e formação continuada para os profissionais da rede municipal de educação visando a prevenção à violência sexual de crianças e adolescentes, incluindo, ao menos:
 - a) o conhecimento de prováveis sinais de violência sexual;
 - b) a diferença entre toques apropriados e inapropriados;
 - c) promoção de conhecimentos e a autodefesa das crianças e adolescentes;
- II - Ações que uma criança que é vítima de abuso sexual deve tomar para obter assistência e intervenção;

III - Opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de abuso sexual;

IV – Promover campanhas educativas, prioritariamente em datas emblemáticas relacionadas à defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes consoante o calendário escolar;

V – Fortalecimento de ações intersetoriais, com vistas a encaminhamentos de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes;

VI - Encontros formativos com familiares, cuidadores e responsáveis pelos alunos, envolvendo-os no processo educativo e de proteção das crianças e adolescentes;

VII – Orientação sobre as ações que o responsável pela criança ou adolescente vítima de violência sexual deve tomar para obter assistência e intervenção por parte da rede de proteção.

Art. 3º Nas campanhas educativas, poderá haver distribuição cartilhas e fixação de cartazes na rede municipal de educação, com material informativo, abordando a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 30 dias da publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de maio de 2022.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1566/2022

Concede o Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Pedro Florêncio Filho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Pedro Florêncio Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de maio de 2022.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo